



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 4/2026

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de passagens aéreas nacionais compreendendo: Fornecimento das passagens, operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes necessários para atender as necessidades da Câmara municipal de Ipiranga, de acordo com as quantidades e especificações do presente termo de referência, edital e seus anexos.

1.2 Valor total estimado da contratação é de R\$ 21.225,52 (vinte e um mil, e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Passagens aéreas no trecho Curitiba (PR) / Brasília (DF) (ida e volta), com saída de Curitiba (PR) no dia 26/04/2026, no período das 11h30 às 15h30, e retorno de Brasília (DF) com saída entre 08h e 10h do dia 30/04/2026, Incluso despacho de bagagem (mínimo 23kg).	Passagens	8	2.653,19	21.225,52
TOTAL		21.225,52			

1.3 A empresa contratada deverá providenciar a emissão de 08 (oito) passagens aéreas de ida e volta, no trecho Curitiba/PR – Brasília/DF – Curitiba/PR, em bilhetes eletrônicos, conforme especificações abaixo:

1.3.1 Passagem de ida:

- Data: 26/04/2026
- Horário de saída: voos com partida entre 11h30 e 15h30

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

1.3.2 Passagem de volta:

- Data: 30/04/2026
- Horário de retorno: voos com partida entre 08h e 10h

1.3.3 O tempo total de viagem entre a cidade de origem e a cidade de destino, considerando eventuais conexões, não poderá ultrapassar 05 (cinco) horas.

1.3.4 As passagens deverão ser emitidas em nome dos passageiros que serão oportunamente informados pela Câmara Municipal de Ipiranga/PR.

1.4 Da Reserva e Manutenção dos Preços das Passagens

1.4.1 Considerando a volatilidade dos preços das passagens aéreas, após a homologação do processo e a convocação para assinatura do contrato, a Contratada deverá:

- a) Providenciar imediatamente a reserva das passagens aéreas, em conformidade com os valores e condições constantes de sua proposta apresentada na dispensa eletrônica;
- b) A contratada deverá manter integralmente os preços ofertados pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do horário final do término da fase de lances e / ou adequação das propostas.

Durante o prazo previsto neste item, não será admitida qualquer alteração ou reajuste dos valores propostos, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

1.5 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento de servidores e/ou agentes políticos da Câmara Municipal de Ipiranga/PR para participação em compromissos institucionais em Brasília/DF, relacionados às atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

2.2 A contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas é a solução mais adequada para atender à demanda de deslocamento de 08 (oito) representantes do Poder Legislativo Municipal para o evento “XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril de 2026.

2.3 A aquisição das passagens aéreas mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, considerando a distância entre os municípios, a otimização do tempo de deslocamento e a



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

redução de custos indiretos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

- 2.4 A contratação apresenta-se como a solução mais adequada diante dos seguintes fatores:
- 2.5 Eficiência e Agilidade no Processo de Viagens: A contratação de uma empresa especializada permitirá a realização de reservas, emissões e remarcações de passagens de forma ágil e eficiente, reduzindo o tempo despendido pelos servidores/vereadores da Câmara Municipal na organização de viagens. Isso garantirá que os deslocamentos necessários para o cumprimento de agendas oficiais, capacitações, eventos e outras demandas institucionais ocorram sem contratempos.
- 2.6 Redução de Custos: Empresas especializadas possuem acesso a tarifas diferenciadas e promoções junto às companhias aéreas, o que pode resultar em economia significativa para os cofres públicos. Além disso, a expertise dessas empresas na gestão de passagens evita gastos desnecessários com multas por remarcações ou cancelamentos inadequados.
- 2.7 Conformidade com a Legislação: A contratação de uma empresa especializada assegura que todas as transações relacionadas à compra e gestão de passagens aéreas estejam em conformidade com as normas legais e os princípios da administração pública, como economicidade, transparência e licitude. Isso inclui a emissão de notas fiscais e relatórios detalhados, que facilitam a prestação de contas e a auditoria dos gastos.
- 2.8 Segurança e Confiabilidade: Uma empresa com experiência no mercado oferece maior segurança na emissão e gestão de passagens, evitando problemas como emissões incorretas, extravios de bilhetes ou falhas no atendimento. Além disso, em casos de imprevistos, como cancelamentos ou remarcações, a empresa contratada poderá resolver as situações de forma rápida e eficaz, garantindo a continuidade das atividades da Câmara Municipal.
- 2.9 Tecnologia e Suporte Especializado: Empresas especializadas dispõem de sistemas modernos e integrados para a gestão de passagens, oferecendo suporte técnico e atendimento personalizado. Isso facilita o acompanhamento em tempo real das reservas, a emissão de relatórios e a resolução de eventuais problemas, proporcionando maior controle e transparência no processo.
- 2.10 Experiência e Expertise no Mercado: A contratação de uma empresa com experiência comprovada no setor garante que a Câmara Municipal de Ipiranga contará com um serviço de alta qualidade, alinhado às melhores práticas do mercado. Isso inclui a capacidade de negociar melhores condições com as companhias aéreas e a prestação de um atendimento ágil e eficiente.
- 2.11 Diante dos argumentos expostos, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas nacionais é a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga, garantindo eficiência, economia, segurança e conformidade com as normas legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21)

- 3.1 A contratação de uma empresa para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas e agenciamento de viagens emerge como a melhor solução técnica e econômica para atender às demandas da Câmara Municipal de Ipiranga. Esta escolha é respaldada por uma análise criteriosa que considera não apenas aspectos operacionais, mas também a eficiência na utilização dos recursos públicos e a busca por resultados que promovam o interesse público.

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

3.2 Componentes da Solução:

- 3.2.1 **O voo poderá ter, no máximo, 01 (uma) escala ou conexão, desde que a duração total da viagem (incluindo o tempo de espera) não ultrapasse 05 (cinco) horas.**
- 3.2.2 Reserva e marcação e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais;
- 3.2.3 Assistência e suporte durante todo o processo de viagem, incluindo orientações, alterações de itinerário e atendimento de emergências.
- 3.2.4 Disponibilidade de equipe técnica qualificada para garantir o suporte necessário durante as viagens;
- 3.2.5 Utilização de tecnologia e sistemas de gestão de viagens que proporcionem controle transparente e eficiente dos gastos e processos relacionados;
- 3.2.6 Capacidade de atendimento 24 horas para atender eventuais emergências e imprevistos.
- 3.2.7 Cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares relacionadas à prestação de serviços de viagens, incluindo as disposições da Lei 14.133/2021;
- 3.2.8 Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 3.2.9 Garantia de qualidade e conformidade com as normas e padrões técnicos aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Fornecimento de produtos/serviços de qualidade, que se enquadrem nas especificações do item 1.2 deste termo de referência;
- 4.2 A solução consiste no agenciamento de viagens para emissão de bilhetes aéreos em voos comerciais regulares. A opção pelo agenciamento via agência de viagens representa a melhor eficiência no ciclo de vida do objeto, pois garante suporte técnico especializado para emissão, remarcação e cancelamento, minimizando riscos de perda de créditos e otimizando o tempo dos servidores da Câmara.
- 4.3 A exigência de bagagem despachada inclusa garante que o preço cotado seja o final, evitando custos adicionais e imprevistos no aeroporto, o que contribui para a economicidade do ciclo de vida da passagem.
- 4.1 Possuir todas as certidões regulares, conforme art. 21, Resolução nº 03/2023, da Câmara Municipal de Ipiranga.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

4.4 Menor preço da proposta para o serviço/produto dos lote /item deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

5.1 A empresa contratada deverá emitir e disponibilizar os bilhetes aéreos no prazo estabelecido pela Administração, após solicitação formal, garantindo todas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2 Com relação ao objeto a empresa deverá:

5.2.1 Fornecer as passagens aéreas conforme especificações deste Termo de Referência;

5.2.2 A Contratada deverá emitir os bilhetes eletrônicos (e-tickets) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2.3 A entrega das passagens deverá ocorrer por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br, devendo os bilhetes estar disponíveis para conferência e eventuais ajustes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data de embarque dos passageiros.

5.2.4 Inclusão de bagagem despachada (mínimo 23kg).

5.2.5 Prestar suporte e atendimento à Administração em caso de necessidade de alterações;

5.2.6 Responsabilizar-se por eventuais custos decorrentes de falhas na emissão dos bilhetes.

5.2.7 Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

5.2.8 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais especificadas, inclusive o retorno;

5.2.9 Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito da Câmara Municipal de Ipiranga ou a outro designado;

5.2.10 Fornecer as passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), quando fora da Câmara Municipal de Ipiranga;

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

-
- 5.2.11 Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados;
- 5.2.12 Subsidiar a resolução de problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque;
- 5.2.13 Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Câmara Municipal de Ipiranga;
- 5.2.14 Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 5.3 Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.
- 5.4 Os serviços serão prestados nos locais e hora informados pela Câmara Municipal de Ipiranga de acordo com a ordem de execução de serviços;
- 5.5 Cumprimento rigoroso dos horários e datas estabelecidos.
- 5.6 A Contratada deverá disponibilizar de profissional, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que garantam a perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.7 Não será aceito objeto entregue com especificações divergentes, em quantidade inferior, com preços diferentes dos contratados ou em desacordo com os prazos estabelecidos.
- 5.8 A contratada deverá entregar os serviços em perfeitas condições, conforme as quantidades, características e exigências especificadas neste Termo de Referência, sempre acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 5.9 A garantia do serviço deverá respeitar as condições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como, a Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

5.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.10.1 Solicitar formalmente a emissão das passagens;
- 5.10.2 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- 5.10.3 Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias para a emissão dos bilhetes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 Os pagamentos serão realizados em até 5 dias, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e comprovação do recebimento dos serviços (reservas das passagens e emissão dos bilhetes), por servidor designado ou, nos casos em que couber, atesto do fiscal do contrato.
- 6.2 O preço a ser pago pelo objeto, compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhum outro ônus seja devido ao Contratante.
- 6.3 A contratada deverá providenciar imediatamente as reservas das passagens aéreas, em conformidade com os valores e condições constantes de sua proposta apresentada na dispensa eletrônica;
- 6.4 A contratada deverá manter integralmente os preços ofertados pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do horário final do término da fase de lances e / ou adequação das propostas.
- 6.5 Durante o prazo previsto neste item, não será admitida qualquer alteração ou reajuste dos valores propostos, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração
- 6.6 Para fornecedores que **não se** enquadram nas hipóteses de isenção de retenção de IRRF sobre bens e serviços conforme trata a Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal do Brasil, haverá retenção de IRRF no pagamento das notas fiscais, de acordo com a alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.
- 6.7 Para fins de cumprimento do disposto no item 6.6, caso a Contratada perceba comissão ou taxa de serviço, deverá emitir nota fiscal própria exclusivamente para esse valor e, quanto ao valor das passagens aéreas, deverá apresentar fatura separada, com discriminação clara dos valores unitários de cada passagem, do valor total e dos valores de IRRF eventualmente retidos dos beneficiários, de modo a viabilizar a correta apuração e retenção do imposto pela Administração e prestação de informações a Receita Federal.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 No presente processo as contratações com a Câmara Municipal de Ipiranga serão formalizadas através de processo de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, conforme o objeto exigir, sendo necessário ao fornecedor apresentar documentações previstas no edital de dispensa de licitação:
- 7.2 Para o presente procedimento, serão exigidos os seguintes documentos:
- 7.2.1 Proposta comercial ajustada ao último lance, de acordo com o modelo do Anexo I.
- Documentos constitutivos, de acordo com a natureza empresarial:**
- 7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.2.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso MEI.

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

7.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Regularidade fiscal

- 7.2.6 Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- 7.2.7 Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual) quando for o caso e/ou tipo do objeto licitado;
- 7.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e de Ipiranga, se tiver cadastro municipal);
- 7.2.9 o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- 7.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 7.2.11 Certidão/consulta Consolidada Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.2.12 Apresentar declaração, (assinada pelo representante legal e da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Capacidade técnica

- 7.2.13 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação.
- 7.3 Será selecionada a proposta que atender integralmente às especificações técnicas quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 Para o referido processo, foi possível realizar pesquisa de preços com base nos valores praticados em dispensa de licitação realizadas por outros órgãos, por meio do sistema BLL Compras, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando registros com data de até 01 (um) ano, em conformidade com as boas práticas de pesquisa de preços, além de pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

8.2 A seguir, apresenta-se a planilha com os valores medianos obtidos na pesquisa de preços:

Item /lote	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor estimado total (mediana)	Mediana de preços	Fonte de pesquisa: proposta dos processos licitatórios abaixo descritos
01	Passagens aéreas no trecho Curitiba (PR) / Brasília (DF) (ida e volta), com saída de Curitiba (PR) no dia 26/04/2026 , no período das 11h30 às 15h30 , e retorno de Brasília (DF) com saída entre 08h e 10h do dia 30/04/2026 , Incluso despacho de bagagem (mínimo 23kg).	08	21.225,52	2.766,13	12-Propostas lote 01, Dispensa 15/2025 Câmara Municipal de Arapoti- PR BLLCOMPRAS;
				2.766,13	
				2.766,13	
				2.766,13	
				2.766,13	
				2.766,13	
				2.766,13	
				2.766,10	
				2.766,00	
				2.766,00	
				2.766,00	
				2.766,00	08-Propostas lote 01, Dispensa 07/2025 Câmara Municipal de Arapoti- PR BLLCOMPRAS;
				2.653,19	
				2.653,19	

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

				2.653,19	
				2.653,19	
				2.653,00	
				2.653,00	
				2.653,00	
				1.964,82	Proposta da Dispensa 17/2025 Câmara Municipal de Campina Grande- (PNCP)
				4.259,64	Proposta da Dispensa 14/2025 Câmara Municipal de Inácio Martins- PR (PNCP)
				1.895,96	Cotação lauf In Tali Viagens
				1.955,00	Cotação Connect Brasil Viagens
				1.351,93	Cotação DBL Turismo
				2.614,87	
				1.817,04	Cotação Na Mochila da Mey Viagens e Turismo Ltda
				2.469,67	
				<u>Mediana de preços</u>	
				<u>2.653,19</u>	

8.3 A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em conformidade com o "art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 01/2023

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

8.4 Ressalta-se que os valores das passagens aéreas apresentam elevada volatilidade, estando sujeitos a variações frequentes em razão de fatores como disponibilidade de assentos, antecedência da compra, política tarifária das companhias aéreas, demanda de mercado, período do ano e eventuais alterações operacionais. Dessa forma, o preço estimado apurado representa uma referência de mercado no momento da pesquisa, não se tratando de valor fixo ou garantido até a efetiva emissão dos bilhetes.

8.5 O valor total levantado para o procedimento é de R\$ \$ 21.225,52 (vinte e um mil, e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para o item 1/ lote 1 (único).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘J’, da Lei nº 14.133/2021

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2982 de 17 de outubro de 2025 (LDO) e Lei nº 2990 de 16 de dezembro de 2025 (LOA).

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação

01.001 Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 Atividades do legislativo Municipal

33.90.33.00.00 Passagens de Despesas com Locomoção

10 A DESNECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

10.1 Conforme estabelece o art. 10, inciso I, da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2024, é facultada a elaboração de ETP em se tratando de dispensas de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipiranga, 22 de janeiro de 2026.

ALEXSANDRO DEVITA

Equipe de apoio

CEZAR BURKOUSKI

Equipe de apoio